



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE SUPORTE, MICROFILMAGEM, INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS MICROFILMADOS E SUPERVISÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.449.247/0001-71, com sede na Rua Doutor Joaquim Nabuco, 115, Sala E, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-790, telefone n.º (81) 3519-3189 / 98533-2256, e-mail contato@lmservicospe.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Marcilio de Abreu e Lima da Cunha da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 6341209 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.922.724-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE SUPORTE, MICROFILMAGEM, INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS MICROFILMADOS E SUPERVISÃO**, albergado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo (SEI) n.º 0016567-86.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **contrato n.º 030/2022**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **13.05.2023**, passando para **13.05.2024** o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados do recebimento da via deste instrumento assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2023NE000545, em 27 de abril de 2023 e correrá à conta do elemento 3.3.3.90.37.01 - "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", do Programa "Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Marcilio de Abreu e Lima da C.da Silva
CPF n. 079.922.724-20
LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio de Abreu e Lima da Cunha da Silva, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 08:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 04/05/2023, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2340324** e o código CRC **296F5D93**.